



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 1912, de 31 de julho de 2024

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a [Portaria GM/MS n.º 1.348, de 2 de junho de 2022](#), que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a [Portaria GM/MS n.º 3.232, de 1º de março de 2024](#), que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital;

Considerando a [Portaria GM/MS n.º 3.691, de 23 de maio de 2024](#), que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Ação Estratégica SUS Digital – Telessaúde;

Considerando os avanços nas ações de telessaúde no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro;

Considerando as orientações da Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI), Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1.º Instituir o Núcleo de Telessaúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro com o objetivo de articular e ofertar ações de telessaúde no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, visando qualificar, ampliar e fortalecer o Sistema Único de Saúde com redução de tempo, custos e deslocamentos desnecessários para os pacientes da Rede de Atenção à Saúde, além de qualificar e promover educação permanente dos profissionais e aprimoramento das ações de matriciamento pela integração da assistência, ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Art. 2.º Compor o Núcleo de Telessaúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, com os seguintes membros:

- I - chefe da Unidade de e-Saúde, como coordenador;
- II - um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa, como vice-coordenador;
- III - chefe da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados;
- IV - chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;
- V - um representante do Setor de Contratualização e Regulação;

- VI - um representante da Gerência de Atenção à Saúde;
- VII - um representante da Gerência Administrativa;
- VIII - um representante da Comissão de Residência Médica;
- IX - um representante da Comissão de Residência Multiprofissional;
- X - um representante discente da Universidade Federal do Triângulo Mineira, da grande área Ciências da Saúde ou das áreas Serviço social ou Psicologia;
- XI - um assistente administrativo da Gerência de Ensino e Pesquisa.

§ 1.º O vice-coordenador do grupo assume as funções de coordenador, nas suas ausências e impedimentos legais.

§ 2.º Os demais integrantes do grupo poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por seus substitutos, oficialmente formalizados, ou indicados para a substituição, quando necessário.

Art. 3.º O grupo será ligado diretamente à Gerência de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM.

Art. 4.º O grupo deverá cumprir o que determina o Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho do HC-UFTM, acessível pelo link: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comitesnucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-egts/REG_Comissoes_Comites_Nucleos_e_GTTs_Final.pdf

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 01/08/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41146474** e o código CRC **2DC95EB2**.